

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

CNPJ nº 09.346.601/0001-25

NIRE 35.300.351.452

COMUNICADO AO MERCADO

Julgamento no CARF – Auto de infração sobre amortização fiscal do ágio no exercício de 2017 (Caso Ágio V)

A **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão** (“B3” ou “Companhia”) faz referência ao [Comunicado ao Mercado de 27 de outubro de 2021](#) e ao [Comunicado ao Mercado de 07 de julho de 2023](#) relativos ao auto de infração da Receita Federal do Brasil (“RFB”) que questionou a amortização no exercício de 2017, para fins fiscais, do ágio gerado em maio de 2008 por ocasião da incorporação de ações da Bovespa Holding S.A. pela Companhia (“Ágio”), para informar que a Câmara Baixa do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (“CARF”) proferiu hoje decisão parcialmente favorável à B3, exonerando a Companhia das multas no valor de R\$ 268 milhões, na data base de 30 de junho de 2024.

Em relação ao mérito, pelo voto de qualidade, o CARF manteve o questionamento do saldo de prejuízos fiscais no valor de R\$ 782 milhões, na data base de 30 de junho de 2024.

É importante ressaltar que a decisão não é definitiva. Em relação à exoneração das multas, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá submeter Recurso Especial à Câmara Superior de Recursos Fiscais do CARF. Quanto ao mérito, a B3 apresentará recurso à Câmara Superior do CARF no prazo regulamentar.

A Companhia reafirma seu entendimento de que o Ágio foi constituído regularmente, em estrita conformidade com a legislação fiscal.

São Paulo, 11 de setembro de 2024

André Veiga Milanez

Diretor Executivo Financeiro, Administrativo e de Relações com Investidores